



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

LEI MUNICIPAL Nº 527/2020

**CRIA E INCLUI A EFEMÉRIDE SEMANA MUNICIPAL DO TAEKWONDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1.º** Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos, datas comemorativas e conscientização do Município do Brejo da Madre de Deus, a Semana Municipal do Taekwondo, ser comemorado do dia 08 a 14 de agosto de cada ano.

**Art. 2.º** A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Municipal do Taekwondo, a exemplo de palestras, treinamentos entre outras técnicas específicas do Taekwondo, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear a consecução de recursos para o bom desempenho do objeto desta Lei.

**Art. 4.º** Os custos de execução desta lei incidirão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 12 de maio de 2020

  
**Hilário Paulo da Silva**  
Prefeito Constitucional